



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
CROATÁ-CE

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Croatá

EMENTA: se posiciona sobre rateio do Fundeb exercício 2021

RELATORA: Antônia Jucilene Alves de Sousa

PARECER N° 01/2021

APROVADO EM: 29/12/2021

I- RELATÓRIO

Como é sabido, os recursos do Fundeb transferidos e arrecadados no exercício de 2021 aos entes federados não alcançaram a aplicação mínima de 70% de pagamento aos profissionais da educação, conforme estipulou o art. 26 da Lei Federal 14.113/2021 em Croatá.

Contudo, os entes federados como o Município de Croatá, ficaram a espera de maiores orientações via FNDE/TCE acerca de eventuais rateios dos recursos até completar 70%, e se os profissionais da educação da parte operacional, seriam alcançados pelo mencionado rateio.

É de se afirmar entretanto, que embora a lei 14.113/2020 tenha feito alusão aos profissionais da educação nos termos do art. 61 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, foi publicada a Lei federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 fazendo alterações em quem seriam tais profissionais da educação.

Decorrentes desta situação, esta Entidade resolve sugerir a administração, a posição dos ilustres conselheiros na seguinte forma:

II- DO DIREITO

A competência deste conselho em emitir pareceres, bem como o controle e acompanhamento social, estão dispostos na Lei Municipal nº 510/2021.

A Lei Federal 14.276, publicada em 28/12/2021 definiu que os profissionais da educação seriam: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

Nestes termos, entende-se que a Lei Federal 14.276 que permitiu rateio de eventuais sobras, tem efeitos *ex-tunc*, mantendo uma única referência de efeitos retroativos, no art. 53 quando permitiu a exceção o art. 12 da Lei 11.494, não tendo os demais artigos, efeitos *ex-nunc*.



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
CROATÁ-CE

III- PARECER

Voto pelo rateio das sobras dos recursos do Fundeb da seguinte forma:

1. Em relação às parcelas que antecederam a publicação da Lei federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, serão beneficiados os profissionais da educação básica que já estavam recebendo via folha dos 70% ou seja, os profissionais da educação básica definidos nos termos do art. 61 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
2. Em relação às parcelas que sucederam a publicação da Lei federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, serão beneficiados os profissionais da educação básica definidos no atual artigo 26, §1º, II, da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, quais sejam: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.
3. O município deve ainda levar em conta:
 - a) o tempo de trabalho durante o exercício de 2021;
 - b) O valor pago seja proporcional a remuneração dos mesmos.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

IV- CONCLUSÃO DO CONSELHO

Parecer aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb de Croatá.

Sala das sessões do Conselho Municipal do Fundeb, em Croatá, aos 29 dias de dezembro de 2021.

Maria Socorro Martins
MARIA DO SOCORRO MARTINS

Maria Gizelda de Sousa
MARIA GIZELDA DE SOUSA

Suziane Ribeiro Nobre
SUZIANE RIBEIRO NOBRE

Simone Alves Melo
SIMONE ALVES MELO



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
CROATÁ-CE

ANTÔNIA JUCILENE ALVES DE SOUSA

Antônia Jucilene Alves de Sousa

MARIZA ALVES DE SOUZA

Mariza Alves de Souza

NÚBIA RIBEIRO NOBRE DE OLIVEIRA

ZILDA PEREIRA LIMA FACUNDO

Zilda Pereira Lima Facundo

ANA CÉLIA RIBEIRO

MARIA DA PAZ FEITOSA DE ABREU

Leila Maria Ribeiro

ANTONIA MIRIAN SOARES

João Ferreira Nobre

JOAO FERREIRA NOBRE

Adriana Cardim da Silva